

Regulamento do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação da Faculdade ASCES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvido pela Faculdade ASCES.

2. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

2.1. A monitoria é função privativa do corpo docente dos Cursos de Graduação da Faculdade ASCES.

2.2. O exercício da monitoria tem por objetivo sensibilizar o aluno para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

3. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO PARA MONITOR

3.1. O concurso para a monitoria realizar-se-á semestralmente mediante solicitação por escrito dos professores das disciplinas e/ou referenciais temáticos, através dos Projetos de Monitoria enviados ao Núcleo de Monitoria, em até 15 (quinze) dias precedentes ao período de recesso escolar.

3.2. Caberá à Coordenação de Monitoria aprovar esta solicitação.

3.3. O *Projeto de Solicitação de Monitor* de cada disciplina ou referencial temático deverá conter:

- Cabeçalho padronizado da ASCES;
- Nome do Docente solicitante;
- Nome do Curso;
- Nome da Disciplina e/ou Referencial Temático;
- Carga horária total da disciplina ou Unidade Temática / Referencial Temático
- Justificativa;
- Conteúdo da prova de seleção;
- Plano de seleção;
- Plano de Orientação e acompanhamento das atividades do monitor (com objetivo e metodologia de avaliação de desempenho).

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado na **Faculdade** ASCES.

4.2. O candidato deverá ter obtido aprovação por média na disciplina na qual pleiteia a vaga de monitor.

4.3. A inscrição dos candidatos será realizada junto ao Núcleo de Monitoria da ASCES, a partir da publicação do edital.

4.4. A inscrição deverá ser efetuada mediante requerimento em formulário próprio, acompanhado de:

I – Histórico escolar atualizado original ou cópia autenticada;

II – Comprovante de Matrícula original ou cópia autenticada.

4.5. A inscrição só poderá ser efetuada por terceiros mediante procuração particular autenticada.

4.6. Cada aluno poderá se candidatar para mais de uma disciplina e/ou referencial temático. O exercício da monitoria em mais de uma disciplina e/ou referencial temático fica condicionado ao fato de que não haja coincidência de horários entre as disciplinas/referenciais temáticos pleiteados.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de 02 (duas etapas), a saber:

I – Prova escrita e/ou prática, com valor de 0,0 a 10,0 e peso 7 (sete), contendo questões objetivas e/ou subjetivas referentes ao conteúdo programático apresentado no edital;

II – Entrevista com valor de 0,0 a 10,0 e peso 3 (três) a ser realizada por docente designado pela coordenação de monitoria.

5.2. O cronograma de seleção será definido pela Coordenação de Monitoria e Diretoria Acadêmica.

5.3. O período de inscrição será divulgado quando da publicação do Edital e as seleções serão realizadas nos meses de fevereiro e agosto.

5.4. O exercício da monitoria se dará no período de 01 (um) semestre letivo com direito a recondução de mais 01 (um) semestre, de acordo com o item 4.6.

5.5. Não haverá revisão nem 2ª chamada das provas realizadas.

5.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete) segundo os critérios definidos pelo item 5.1.

5.7. Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

5.8. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I – a média obtida pelo aluno na disciplina e/ou referencial temático, durante o curso;

II – a melhor média geral do histórico escolar;

III – o aluno que tiver idade mais avançada.

5.9. A divulgação do edital de seleção far-se-á na primeira semana de cada semestre letivo, de acordo com o disposto no calendário acadêmico, no Núcleo de Monitoria da Faculdade ASCES, nos quadros de aviso e por meio eletrônico através do endereço www.asc.es.edu.br.

5.10. A divulgação do resultado do processo seletivo será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização das provas e entrevistas.

6. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

6.1. O candidato deverá assinar termo de compromisso de monitoria com a Faculdade ASCES.

6.2. O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com esta Instituição.

6.3. São atribuições do monitor:

- I – Assistir o docente no atendimento de grupos de estudo;
- II – Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, inclusive por meio de “Plantão de Dúvidas”;
- III – Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina e/ou referencial temático, expondo oralmente temas da disciplina previamente acordados com o professor;
- IV – Em comum acordo com o professor, regente realizar atividades suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;
- V – Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas.

6.4. É vedado ao aluno monitor:

- I – Substituir o professor na regência de aulas;
- II – Executar funções administrativas;
- III – Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV – Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V – Acumular bolsas de monitorias com qualquer outra modalidade de bolsas-auxílio, sejam da própria ASCES ou de quaisquer órgãos municipais, estaduais ou federais, ao tempo em que realiza o curso.
- VI – Atribuir notas e frequência

6.5. A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido é possível desde que previamente acordadas junto ao professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

6.6. As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

6.7. Durante as aulas regulares os professores devem supervisionar pessoalmente as atividades dos monitores. Em atividades extra-classe, é permitida a atuação do monitor de acordo com as regras gerais dos itens acima descritos.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

7.1. Cabe ao professor da disciplina e/ou referencial temático realizar o controle de frequência de seus monitores e encaminhá-lo semestralmente juntamente ao formulário de avaliação de desempenho à coordenação de monitoria.

7.2. O acompanhamento das atividades exercidas pelo monitor será feito pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

7.3. A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da coordenação de monitoria pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7.4. Os estudantes vinculados ao presente Programa poderão exercer atividades de monitoria em períodos distintos aos horários de aula desde que tal exercício seja supervisionado e previamente autorizado pelo professor regente da disciplina/referencial temático e Coordenação do Núcleo de Monitoria.

7.5. Ao final de cada semestre letivo, um relatório deverá ser entregue ao Núcleo de monitoria devendo tal documentação conter a descrição sucinta das principais atividades desenvolvidas bem como o formulário de avaliação de desempenho do monitor, devidamente preenchido e firmado pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE MONITORIA

8.1. Caberá à Coordenação de Monitoria:

- I – O acompanhamento dos Programas de Monitoria;
- II – Elaborar editais e cronogramas de seleção de monitoria;
- III – Conferir a frequência, carga horária cumprida pelo monitor bem como seu desempenho durante o semestre letivo;
- IV – Expedir os certificados de monitoria ao fim do semestre letivo;
- V – Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos sempre que se fizer necessário;
- VI – Em acordo com a Diretoria Acadêmica e Coordenações dos Cursos de Graduação, definir o quantitativo e distribuição de vagas de monitoria para as disciplinas e/ou referenciais temáticos solicitantes.

9. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

9.1. Ocorrerá por:

- I – Desempenho insatisfatório;
- II – Frequência de 100%, salvo as faltas legalmente justificadas;
- III – Conclusão de curso;
- IV – Falta de entrega do relatório e frequência semestrais.

10. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

10.1. Aplica-se aos casos em que os candidatos aprovados no processo de seleção excedam ao número de bolsas designadas à disciplina em questão.

10.2. O monitor voluntário exercerá as mesmas atividades do monitor bolsista, normalizadas no item 7 (sete) deste regimento, sem direito a bolsa-auxílio ou qualquer outro aporte financeiro.

10.3. O número de vagas para monitoria voluntária constará em edital de convocação.

10.4. Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio concedidas pela Faculdade ASCES somente poderão exercer a monitoria voluntária.

11. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

11.1. Os certificados de monitoria serão expedidos pela Coordenação do Núcleo de Monitoria, mediante observância do cumprimento das atividades estabelecidas pelo presente regulamento.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

13.1. As atividades de monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de atividade complementar, segundo o Regimento de Atividades Complementares da ASCES, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Coordenação de Atividades Complementares.

13. DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DESCONTO DO MONITOR BOLSISTA

13.1. O auxílio-bolsa concedido ao aluno selecionado como monitor bolsista será feito exclusivamente sob a forma de desconto na mensalidade.

13.2. Não haverá acúmulo de benefícios de programas, sejam próprios ou de terceiros, com base no princípio de concessão de bolsas ao maior número possível de beneficiários.

13.3. Os benefícios serão concedidos somente ao tempo em que se realiza o curso.

13.4. Beneficiários do FIES com 100% de financiamento não farão jus a qualquer outro benefício na forma de desconto; enquanto aqueles com 75% e 25% serão beneficiários nos limites da diferença da mensalidade.

13.5. Não concorrerão à bolsa-trabalho os beneficiários de qualquer outro programa, próprio ou de terceiros.

13.6. Os benefícios não concedidos para os já beneficiários de outros programas serão alocados para outros beneficiários, em atendimento ao princípio do item 13.1.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O ato de inscrição do candidato acarretará no conhecimento e na aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste regulamento, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 – Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação de Monitoria juntamente com os professores orientadores, coordenação pedagógica e diretoria acadêmica.

Paulo Muniz Lopes

(Diretor Presidente)

Marileide Rosa de Oliveira

(Diretora Acadêmica)

José Sidrônio de Lima

(Diretor Administrativo)

Fabício Andrade M. Esteves

(Coordenador do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação da Faculdade ASCES)